



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 862/2013

“Designa o GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município da Estância Turística de Holambra, para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, de acordo com a Lei Complementar n.º 314, de 19 de novembro de 1999”.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

DECRETO:-

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Equipe Municipal de Vigilância Sanitária da Estância Turística de Holambra, nos termos dos Artigos, 1º e 5º da Lei n.º 314 de 19 de novembro de 1999, a saber:

- 1º - **PAULO CESAR MADI** – Médico Sanitarista, RG 8.969.432 - Diretor Técnico
- 2º - **CÉLIA MARIA THOMÉ** – Bióloga – Coordenadora, RG 18.168.019
- 3º - **ALEXANDRE PISSARRA SCATENA** – Médico Veterinário, RG 7.760.972
- 4º - **LUCIA COSTELLA** – Fiscal Sanitário/Administrativo, RG 10.629.225
- 5º - **ALESSANDRO DE PAULA** – Agente Sanitário/Administrativo, RG 23.082.184-4
- 6º - **DURVAL BERGO NETO** – Dentista, RG 35.168.218-8
- 7º - **FLÁVIA MASCHIETTO** – Farmacêutica, RG 23.080.422-6
- 8º - **WILMA BARBOSA GOMES** – Enfermeira, RG 52.486.968-6

Art. 2º Os membros da Equipe Municipal de Vigilância Sanitária realizarão todas as tarefas pertinentes as suas funções.

Art. 3º Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 4º A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação do Decreto n.º 862/2013.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria n.º 215/2010.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 03 de janeiro de 2013.


FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.


PEDRO VANDERLEI GALLI
Diretor Administrativo